



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL  
DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

**EDITAL Nº 20/2025**

**BOLSA ATLETA**

O Diretor-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano – Campus Petrolina Zona Rural, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 173, de 01 de março de 2024, em conformidade com o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES regulado pelo Decreto 7.234/2010 e instituída no âmbito do IFSertãoPE pela Resolução nº 46/2015 do Conselho Superior, alterada pela Resolução 20/2020, torna público o **EDITAL Nº 20/2025** com as normas e prazos do processo de seleção para ingresso nos Programas de Assistência Estudantil 2025 do IFSertãoPE-Campus Petrolina Zona Rural com a finalidade de contribuir para o melhor desempenho acadêmico e prevenir as situações de evasão e retenção escolar.

**1 OBJETIVOS DO PROGRAMA DE MONITORIA:**

- 1.1 Ampliar as condições de permanência no exercício das atividades acadêmicas;
- 1.2 Prevenir as situações de retenção e evasão decorrentes de vulnerabilidade socioeconômica;
- 1.3 Combater os efeitos das desigualdades socioeconômicas e culturais que prejudiquem o processo ensino/aprendizagem;
- 1.4 Promover e ampliar a formação dos estudantes, estimulando e desenvolvendo a criatividade, a reflexão crítica, as atividades e os intercâmbios cultural, esportivo, artístico, político, científico e tecnológico.

**2 DO PÚBLICO-ALVO**

- 2.1 Estudantes regularmente matriculados no IFSertãoPE, Campus Petrolina Zona Rural, nos cursos presenciais das modalidades do Ensino Médio Integrado, Subsequente e Ensino Superior, prioritariamente em situação de vulnerabilidade socioeconômica de acordo com o Decreto Nº 7.234/2010.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL  
DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

§ 1º Não serão contabilizados como renda familiar o Benefício de Prestação Continuada (BPC), seguro-desemprego, Programa Bolsa Família, auxílios da assistência estudantil e bolsas de estágio, pesquisa e extensão.

§ 2º Para efeito de cálculo de renda familiar per capita considera-se membro da família as pessoas que contribuam com a renda e/ou dela usufruem, morando ou não na mesma residência.

### **3 DAS VAGAS; E DO VALOR:**

**3.1 O IFSertãoPE, Campus Petrolina Zona Rural, disponibiliza 70 vagas para bolsa atleta, a qual será pago em parcela única de R\$ 200,00.**

### **4 DA CARGA HORÁRIA:**

**4.1** Os atletas selecionados deverão dispor de tempo mínimo para os treinamentos presenciais, no Campus Petrolina Zona Rural.

**4.2** Caso o estudante não tenha envolvimento nos treinamentos, terá que ressarcir o pagamento do auxílio.

### **5 DOS REQUISITOS:**

**5.1** Estar matriculado nos cursos presenciais das modalidades Médio Integrado, Subsequente ou Superior do IFSertãoPE, Campus Petrolina Zona Rural;

**5.2** Atender aos critérios de vulnerabilidade socioeconômica estabelecidos pelo Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), Decreto Nº 7.234/2010 e na Política de Assistência Estudantil do IFSertãoPE, Resolução Consup n.º 46/2015.

**5.3** Apresentar disponibilidade para os treinamentos, e caso não tenha envolvimento nos nas praticas esportivas, terá que ressarcir o pagamento do auxílio.

### **6 DAS INSCRIÇÕES:**

As inscrições serão realizadas a partir do dia 07 de julho, sendo encerradas às 23 horas e 59 minutos do dia 14 de julho de 2025, exclusivamente pela internet, através do endereço eletrônico: <https://forms.gle/aqfNjAk9bYWF6g5c6>



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL  
DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

**6.1** Ao preencher o formulário e finalizar sua inscrição, o(a) candidato(a), deverá continuar acompanhando o processo, com a finalidade de não perder os prazos definidos no cronograma deste edital.

**6.2** Eventuais orientações sobre o processo poderão ser obtidas com o DPAES-CPZR;

**6.3** É necessária para a inscrição a seguinte documentação:

- I. Comprovante de Cadastro do Único do governo federal atualizado;
- II. Histórico Escolar Completo com CRE.

**6.4** A documentação deve anexada em arquivo em PDF ou no formato de imagem.

**6.5** Serão indeferidas as inscrições que não atenderem aos itens 7.4 e 7.5

**6.6** Serão efetivadas apenas as inscrições dos/as estudantes que possuem renda familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salários mínimos de acordo com o Decreto Nº 7.234/2010.

**Parágrafo único.** Para comprovação da renda familiar per capita, o/a estudante deverá apresentar o comprovante de inscrição do Cadastro Único que trata o item 7.4, inciso I.

## **7 DA SELEÇÃO**

**7.1 Para definição dos beneficiários do Auxílio Atleta, a Equipe do Projeto do Bolsa Atleta se reunirá para definir os(as) contemplados(as) sendo levado em consideração:**

- a) o histórico esportivo;
- b) o envolvimento, o comprometimento e os avanços nas atividades esportivas já ofertadas em 2025;
- c) se necessário, convocarão o(a) candidato(a) para uma entrevista. Sendo divulgado previamente.

## **8 PAGAMENTO DA BOLSA**

**8.1** O pagamento da bolsa será realizado, exclusivamente, em conta bancária em nome e CPF do estudante, não podendo ser conta bancária de terceiros.

**8.2** Não será realizado pagamento em contas com irregularidades bancárias, inativas e suspensas.

**8.3** É de responsabilidade do estudante acompanhar o pagamento, devendo reclamar em até 60 dias, caso ocorra erro no valor recebido, ou mesmo do não recebimento.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL  
DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

## **9 DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

**9.1** O atleta bolsista terá sua bolsa cancelada e a obrigatoriedade de ressarcimento nos seguintes casos:

- I. conclusão do curso antes do intercâmbio;
- II. desempenho; insuficiente (quando o estudante não atingir o rendimento mínimo nas disciplinas do semestre)
- III. trancamento de matrícula;
- IV. desistência do curso;
- V. abandono do curso; ou
- VI. prática de atos não condizentes com o ambiente acadêmico, nos termos da disciplina própria da instituição, garantida a ampla defesa e o contraditório.

**9.2** Os casos omissos e situações não previstas neste edital serão apreciados e decididos pela Direção de Ensino, e se necessário, pela Direção Geral.

Petrolina, 07 de abril de 2025.

---

**Vitor Prates Lorenzo**  
Diretor-Geral

**Portaria nº 173, de 01 de março de 2024**  
**Campus Petrolina Zona Rural - IFSertãoPE**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL  
DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

**ANEXO I - CRONOGRAMA**

<b>ETAPA</b>	<b>DATA</b>	<b>LOCAL</b>
Publicação do Edital	07/07/2025	Site oficial do IF Sertão PE
Inscrições	07/07 a 14/07/2025	<a href="https://forms.gle/aqfNjAk9bYWF6g5c6">https://forms.gle/aqfNjAk9bYWF6g5c6</a>
Homologação das inscrições	15/07/2025	Site oficial do IF Sertão PE
Convocação para entrevista	16/07/2025	Site oficial do IF Sertão PE
Realização da entrevista	17/07/2025	Departamento de Políticas de Assistência Estudantil
Resultado preliminar	18/07/2025	Site oficial do IF Sertão PE
Interposição de recurso ao resultado preliminar	19/07/2025	<a href="https://forms.gle/srsHn9rvGUz8bw3H8">https://forms.gle/srsHn9rvGUz8bw3H8</a>
Análise dos recursos e resultado final	21/07/2025	Site oficial do IF Sertão PE
Assinatura do Termo de Compromisso	22/07 a 23/07/2025	Departamento de Políticas de Assistência Estudantil